



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1112

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul.@uol.com.br

**DECRETO Nº 3.304/2022.**

**SUPLEMENTA RUBRICA DA VIGENTE LEI  
ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..-**

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.317/2021 de 24/11/2021, art. 7º, inciso I, letra b, e art. 8º, inciso V, RESOLVE:

**DECRETA**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 90.500,00 (noventa mil e quinhentos reais) para suprir as seguintes despesas:

**03 – Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento:**

**01 – Órgãos Subordinados**

3.3.90.30.00.00/2010 – Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39.00.00/2010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00

**05 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte:**

**01 – Órgãos Subordinados**

3.3.90.30.00.00/2057 – Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.30.00.00/2054 – Material de Consumo	25.000,00
3.3.90.36.00.00/2054 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	8.500,00
3.3.90.39.00.00/2057 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
3.3.90.47.00.00/2054 – Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000,00

**02 – Departamento Municipal de Água – DEMAM**

3.3.90.30.00.00/2065 – Material de Consumo	10.000,00
--	-----------

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo 1º acima, o SUPERAVIT FINANCEIRO do Recurso Livres - 0001, do exercício anterior no valor de R\$ 90.500,00 (noventa mil e quinhentos reais).

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 20 de abril de 2022.

  
MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA  
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.

  
MARCELO BENETTI SELAU  
Sec. Mun. Adm. Faz. Planejamento

**PUBLICADO (A)  
NO MURAL**

Em 20/04/2022

  
Funcionário (a)